

LEI Nº 383/96 DE 27.05.96

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER REAJUSTE AO VENCIMENTO BASE
DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste ao Vencimento Base do Município de Serra Alta, na ordem de 10% (dez por cento), passando a partir do mês de maio/96 a R\$ 160,72 (cento e sessenta reais e setenta e dois centavos).


Art. 2º - Com base no reajuste de que trata o artigo anterior, ficam reajustados todos os Vencimentos de todas as Categorias Funcionais do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra Alta.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão consignadas no Elemento 3110 - Pessoal, do Orçamento Municipal vigente.

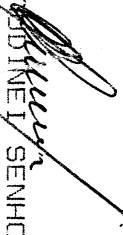
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1996.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 1996.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra:


CLÁUDIO INET SENHOR
Secretário de Administração e Fazenda

